13/08/2026

Número: **0027545-37.2025.8.17.2001**

Classe: **Recuperação Judicial**
Órgão julgador: **Seção B da 12ª Vara Cível da Capital**
Última distribuição : **31/03/2025**
Valor da causa: **R$ 23.503.748,86**
Assuntos: **Concurso de Credores**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI (REQUERENTE)	
	ALMIR CRUZ DE FARIAS NETTO (ADVOGADO(A))
ARMAZEM CORAL LTDA (REQUERIDO(A))	

Outros participantes	
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))
COLETIVIDADE DE CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)	
31º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
227114813	08/01/2026 10:00	Petição RMA - Outubro/2025	Petição (Outras)
227114815	08/01/2026 10:00	Incidentes Impugnação de Crédito	Outros Documentos

Diligence
Administração em Recuperação Judicial e Falência

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI

CNPJ nº 02.633.574/0001-22

OUTUBRO/2025

Processo nº: 0027545-37.2025.8.17.2001

12ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE- Seção B

Rua 13 de Maio, nº 55 | Santo Amaro, Recife/PE | CEP 50100-160 | 81 3129-8962 | 81 3445-3226

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

GLOSSÁRIO

AJ Administrador Judicial

CAGED Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

LREF Lei nº 11.101/2005

PRJ Plano de Recuperação Judicial

RECUPERANDA Empresa em Recuperação Judicial

RJ Recuperação Judicial

RMA Relatório Mensal de Atividades

CNJ Conselho Nacional de Justiça

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

SUMÁRIO

SUMÁRIO ---- ***3***

1. INTRODUÇÃO ---- ***5***

2. ANÁLISE OPERACIONAL E ESTRUTURAL ---- ***5***

2.1. Houve alteração da atividade empresarial? ---- 5
2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração? ---- 6
2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? ---- 6
2.4. Quadro de funcionários ---- 6
2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total ---- 7
2.4.1.1. Número de funcionários CLT ---- 7
2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas ---- 7

3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA ---- ***7***

3.1. Análise dos dados contábeis e informações financeiras ---- 7
3.1.1. Ativo (descrição / evolução) ---- 8
3.1.1.1. Ativo Imobilizado ---- 9
3.1.2. Passivo ---- 10
3.1.2.1. Extraconcursal ---- 12
3.1.2.1.1. Fiscal ---- 12
3.1.2.1.1.1. Contingência ---- 13
3.1.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa ---- 13
3.1.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios ---- 13
3.1.2.1.3. Alienação fiduciária ---- 14
3.1.2.1.4. Arrendamentos mercantis ---- 14
3.1.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC) ---- 15
3.1.2.1.6. Obrigação de fazer ---- 15
3.1.2.1.7. Obrigação de entregar ---- 15
3.1.2.1.8. Obrigação de dar ---- 16
3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas ---- 16
3.1.2.1.10. Pós ajuizamento da RJ ---- 16
3.1.2.1.10.1. Tributário ---- 17
3.1.2.1.10.2. Trabalhista ---- 17
3.1.2.1.10.3. Outros ---- 17
3.1.2.1.10.3.1. Observações ---- 18
3.1.3. Mútuos concursais e extraconcursais ---- 18
3.2. Demonstração de resultados (evolução) ---- 18
3.2.1. Observações (análise faturamento /índices de liquidez /receita x custo /receita x resultado) ---- 20

4. DILIGÊNCIAS ---- ***22***

4.1. Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda ---- 22

5. PAGAMENTO AOS CREDORES CONCURSAIS ---- ***23***

5.1. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais ---- 23
5.1.1. N/A ---- 23
5.1.2. Anexar documentos ---- 23

6. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA ---- ***23***

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

7. EVENTOS DO MÊS ---------- ***24***

7.1. Eventos do mês ---------- 24

8. OBSERVAÇÕES FINAIS ---------- ***26***

9. ANEXOS ---------- ***26***

9.1. Checklist de Documentação Recebida ---------- 26

9.2. Fotografias de Diligências ---------- **Erro! Indicador não definido.**

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se o Relatório Mensal de Atividades, elaborado com fulcro no art. 22, II, "c" da Lei 11.101/2005 e conforme os parâmetros fixados pela Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. ANÁLISE OPERACIONAL E ESTRUTURAL

2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

De acordo com a declaração de ausência, enviada pela recuperanda, não houve alteração na atividade empresarial até a data de confecção deste relatório. Conforme consulta atualizada ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a Recuperanda possui as seguintes atividades econômicas registradas:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.633.574/0001-22 MATRIZ		15/07/1988

NOME EMPRESARIAL
PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PERNAMBUCO CONSERVADORA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JAGUNA	188	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.770-230	AFOGADOS	RECIFE	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
pernambuco.conservadora@ig.com.br	(81) 3421-3535

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/10/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 03/12/2025 às 15:08:57 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

De acordo com a declaração de ausência, enviada pela recuperanda, não houve alteração na estrutura societária empresarial até a data de confecção deste relatório.

Conforme consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a composição societária atual é a seguinte:

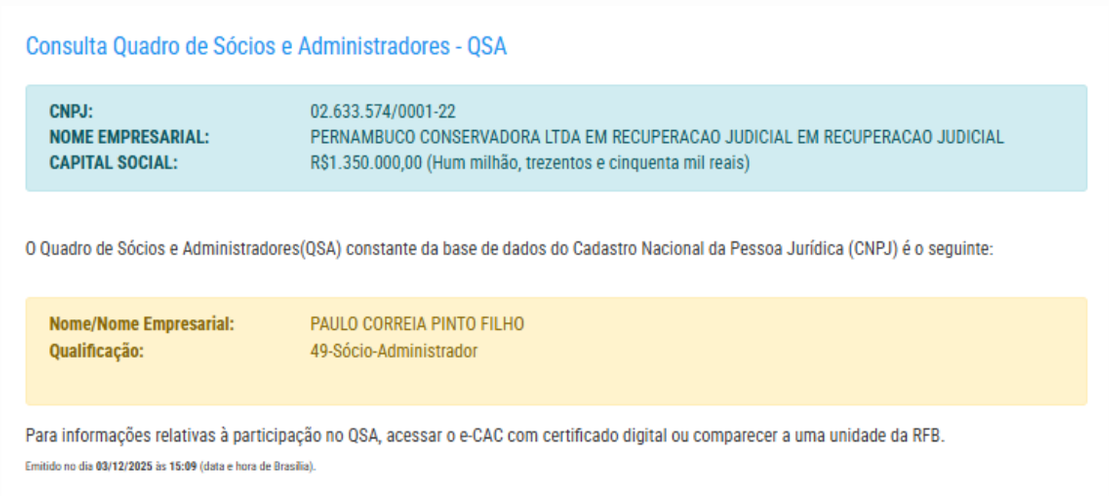

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.633.574/0001-22
NOME EMPRESARIAL:	PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R$1.350.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO CORREIA PINTO FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/12/2025** às **15:09** (data e hora de Brasília).

2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

De acordo com a declaração de ausência, enviada pela recuperanda, não houve notícia acerca da abertura ou fechamento de estabelecimentos até a data de confecção deste relatório.

2.4. Quadro de funcionários

Quadro de funcionários é a denominação dada ao conjunto de colaboradores vinculados a uma empresa, englobando os dados relativos à sua força de trabalho, tanto em quantidade quanto em estrutura organizacional.

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total

De acordo com as informações enviadas pela recuperanda, o total dos registros apontados para a quantidade de funcionários e colaboradores atual é o que consta no subtópico seguinte.

2.4.1.1. Número de funcionários CLT

CONTROLE DE FUNCIONÁRIOS

PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI.				
CONTROLE DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS				
Mês/ano	Qtd. inicial	Admitidos	Demitidos/ Afastados	Qtd. final
abr/25	1053	16	59	1010
mai/25	1009	16	26	999
jun/25	999	24	17	1006
jul/25	1006	7	163	850
ago/25	849	9	31	827
set/25	827	8	544	291
out/25	292	7	20	279

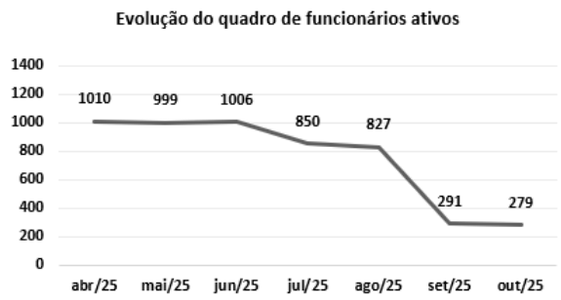

O gráfico acima ilustra a movimentação do quadro de funcionários ativos, em regime CLT, no período de **abril a outubro/2025.**

2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas

Conforme declaração de ausência de informação enviada pela Recuperanda, a empresa informa que não houve contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços no período em análise.

3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

3.1. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

A Demonstração do Fluxo de Caixa é um importante instrumento de controle financeiro, pois permite a visualização da movimentação de disponibilidades (entradas e saídas

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

de recursos) ao longo de determinado período. Sua análise é fundamental para o acompanhamento da saúde financeira da empresa, subsidiando decisões estratégicas e operacionais.

FLUXO DE CAIXA REALIZADO (Em Reais)	set/25	out/25	ΔH %	ΔV%
Saldo Inicial	(170.923)	(310.555)	*81,69%*	*50,82%*
Entradas	2.221.136	688.450	*-69,00%*	*-112,65%*
Receita	2.185.269	685.327	*-68,64%*	*-112,14%*
Créditos com terceiros	0	0	*0,00%*	*0,00%*
Desbloqueio Judicial	110	0	*0,00%*	*0,00%*
Estorno de Fornecedores	30.157	2.652	*0,00%*	*-0,43%*
Estorno de Despesas com Pessoal	1.288	0	*0,00%*	*0,00%*
Resgate Aplicação Financeira	4.312	471	*-89,08%*	*-0,08%*
Saídas	(2.360.769)	(989.025)	*-58,11%*	*161,84%*
Aplicação Financeira	(4.312)	(471)	*-89,07%*	*0,08%*
A Identificar	0	(659)	*0,00%*	*0,11%*
Fornecedores	(293.152)	(228.310)	*-22,12%*	*37,36%*
Consorcio de Veiculos	0	0	*0,00%*	*0,00%*
Tributos	(4.017)	(2.911)	*-27,52%*	*0,48%*
Creditos de Terceiros	(100.500)	0	*0,00%*	*0,00%*
Bloqueio Judicial	(30)	0	*0,00%*	*0,00%*
Despesa com Pessoal	(1.958.758)	(756.674)	*-61,37%*	*123,82%*
Transferências entre contas	0	0	*0,00%*	*0,00%*
Saída de Transferência	(456.176)	(366.026)	*-19,76%*	*59,89%*
Entrada de Transferência	456.176	366.026	*-19,76%*	*-59,89%*
Saldo Final	(310.554,97)	(611.130,76)	*96,79%*	*100,00%*

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **outubro/2025**, a Recuperanda não detém receita suficientes para liquidar suas saídas. Ao final do período de referência, o Fluxo de Caixa Realizado da Recuperanda apresentou um saldo final, negativo, **R$ 611.130,76 (seiscentos e onze mil, cento e trinta reais e setenta e seis centavos).**

3.1.1. Ativo (descrição / evolução)

As contas do Ativo representam o conjunto de bens e direitos da empresa, de toda natureza, sendo sua composição fundamental para avaliar a capacidade de geração de

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

liquidez e a estrutura patrimonial da Recuperanda. De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Ativo, maior tende a ser o poder de recuperação e solvência da empresa.

Para o período de **outubro/2025**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **ATIVO**:

BALANÇO PATRIMONIAL *(Em Reais)*

ATIVO	set/25	out/25	ΔH %	ΔV%
ATIVO CIRCULANTE				
Disponibilidades				
Caixa e equivalentes de caixa	462.537	161.972	*-64,98%*	*0,72%*
Contas a receber	15.475.683	15.536.254	*0,39%*	*69,18%*
Créditos com terceiros	699.719	825.309	*17,95%*	*3,67%*
Tributos a recuperar	6.360.774	5.524.885	*-13,14%*	*24,60%*
Total do ativo circulante	**22.998.713**	**22.048.420**	*-4,13%*	*98,18%*
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
Realizável a Longo Prazo				
Depositos Judiciais	352.923	352.923	*0,00%*	*1,57%*
Investimentos	4.308	4.308	*0,00%*	*0,02%*
Imobilizados	52.774	51.748	*-1,94%*	*0,23%*
Total do ativo não circulante	**410.006**	**408.979**	*-0,25%*	*1,82%*
TOTAL DO ATIVO	**23.408.719**	**22.457.399**	*-4,06%*	*100,00%*

Para desenvolver a análise do **ATIVO**, foram calculadas as seguintes variações para o **último mês** analisado:

- variações horizontais **(ΔH%)**: medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais **(ΔV%):** medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **outubro/2025**, foram observadas variações maiores que **10%** no grupo do Ativo, na conta **"Caixa e equivalente de caixa"** que apresentou uma redução de **64,98%** e na conta **"Créditos com terceiros"** que registrou um acréscimo de **R$17,95%**. Ao final do período em comento, o

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

valor total do ativo da Recuperanda resultou em um saldo de **R$ 22.457.398,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais).**

3.1.1.1. Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado corresponde aos bens tangíveis utilizados na atividade operacional da empresa, como máquinas, equipamentos, veículos, imóveis, móveis e utensílios.

Para elaboração deste relatório, a Recuperanda apresentou uma declaração de responsabilidade, alegando **não possuir** controle sistêmico dos saldos do **ATIVO imobilizado**, sendo esses valores registrados, apenas, na sua movimentação contábil. Vide anexo.

3.1.2. Passivo

As contas do Passivo representam o conjunto de obrigações e dívidas da empresa, abrangendo compromissos de natureza tributária, trabalhista, financeira e operacional. A interpretação de sua estrutura permite aferir o nível de endividamento e o grau de responsabilidade financeira da Recuperanda. De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Passivo, maior o volume de obrigações a serem cumpridas.

Para o período de **outubro/2025**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **PASSIVO**:

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

BALANÇO PATRIMONIAL *(Em Reais)*

PASSIVO	set/25	out/25	ΔH %	ΔV%
PASSIVO CIRCULANTE				
Fornecedores	43.129	43.129	*0,00%*	*0,19%*
Emprestimos e Financiamentos	6.437.373	6.721.541	*4,41%*	*29,93%*
Salários, encargos e provisões trabalhistas	10.914.386	10.130.180	*-7,19%*	*45,11%*
Impostos e contribuições a recolher	31.972	27.936	*-12,62%*	*0,12%*
Outras contas a pagar	141.077	130.975	*-7,16%*	*0,58%*
Total do passivo circulante	**17.567.937**	**17.053.761**	*-2,93%*	*75,94%*
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
Exigível a Longo Prazo				
Impostos e contribuições a recolher	6.211.928	6.209.827	*-0,03%*	*27,65%*
Empréstimos e financiamentos	938.835	654.666	*-30,27%*	*2,92%*
Salários, encargos e provisões trabalhistas	13.365.692	13.365.692	*0,00%*	*59,52%*
Total do passivo não circulante	**20.516.455**	**20.230.185**	*-1,40%*	*90,08%*
PATRIMONIO LÍQUIDO				
Capital Social	1.350.000	1.350.000	*0,00%*	*6,01%*
Reserva legal	270.000	270.000	*0,00%*	*1,20%*
Reserva de Lucro	931.398	931.398	*0,00%*	*4,15%*
Lucros e Prejuizos Acumulados	(17.227.072)	(17.377.945)	*0,88%*	*-77,38%*
Total do patrimônio líquido	**(14.675.674)**	**(14.826.547)**	*1,03%*	*-66,02%*
TOTAL DO PASSIVO	**23.408.718**	**22.457.399**	*-4,06%*	*100,00%*

Para desenvolver a análise do **PASSIVO**, foram calculadas as seguintes variações para o último mês analisado:

- variações horizontais **(ΔH%)**: medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais **(ΔV%):** medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **outubro/2025**, foram observadas variações maiores que **10%** no grupo do Passivo**,** sendo registrado uma queda de **30,27%** na conta de **"Empréstimos e financiamentos"** e **12,62%** na conta de **"Impostos e contribuições a recolher (PC)".** Ao final do período em comento, o **valor**

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

total do passivo da Recuperanda resultou em um saldo de **R$ 22.457.398,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais).**

3.1.2.1. Extraconcursal

O Passivo Extraconcursal compreende as obrigações que não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, por decorrerem de obrigações de natureza própria (como tributárias, fiduciárias, trabalhistas em certos casos) ou por terem sido constituídas após o ajuizamento da recuperação judicial.

As análises a seguir estão organizadas conforme os subitens da Recomendação nº 72 do CNJ, que segmentam as obrigações extraconcursais por tipo.

A Recuperanda apresentou a documentação necessária, permitindo o detalhamento das obrigações extraconcursais nos subitens a seguir.

O quadro abaixo demonstra o **Total do Passivo Extraconcursal (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **outubro/2025**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	out/25
3.3.1.2.1. Extraconcursal (pré-ajuizamento)	R$ 38.084.391

3.1.2.1.1. Fiscal

As obrigações fiscais compreendem tributos municipais, estaduais e federais diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pela Recuperanda. Estas obrigações, quando inadimplidas, podem ser objeto de medidas de cobrança administrativa ou judicial, inclusive execução fiscal.

O quadro abaixo demonstra o **Débitos Fiscais** apresentado pela Recuperanda no período de **outubro/2025**:

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

2. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	out/25
3.3.1.2.1.1. Fiscal (pré-ajuizamento)	R$ 24.891.099

3.1.2.1.1.1. Contingência

Contingência fiscal é uma situação de incerteza quanto à existência ou valor de uma obrigação tributária, geralmente relacionada à discussão administrativa ou judicial de autuações.

Conforme declaração de ausência de informação enviada pela Recuperanda, a empresa não apresenta valores que demonstrem a existência de débitos inscritos em contingência.

3.1.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa

Dívida Ativa Tributária é o crédito tributário que, após vencimento e regular processo de constituição, é formalmente inscrito pela Fazenda Pública e constitui título executivo para fins de cobrança judicial.

O quadro abaixo demonstra o **Débitos Inscrito na Dívida Ativa** apresentado pela Recuperanda no período de **outubro/2025**:

2. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	out/25
3.3.1.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa (pré-ajuizamento)	R$ 24.891.099

3.1.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

A cessão fiduciária tem por objeto direitos sobre bens móveis e títulos de crédito. Nessa modalidade de garantia, há a transferência da titularidade desses direitos do

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

devedor-cedente ao credor-cessionário, mantendo este a propriedade resolúvel do bem ou direito até o adimplemento integral da obrigação principal.

A Recuperanda apresentou documentação acerca dos valores correspondentes às cessões fiduciárias de títulos e direitos creditórios mantidas junto às referidas instituições financeiras.

O quadro abaixo demonstra o **Total da Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios** apresentado pela Recuperanda no período de **outubro/2025**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	out/25
3.3.1.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	R$ 1.530.834

3.1.2.1.3. Alienação fiduciária

A alienação fiduciária é uma forma de garantia em que o bem objeto da alienação permanece em posse do devedor, mas com a propriedade transferida ao credor até o cumprimento integral da obrigação. Trata-se de garantia real bastante comum em contratos de financiamento de veículos, máquinas ou imóveis.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não possui bens ou direitos sujeitos à alienação fiduciária no período de **outubro/2025.**

3.1.2.1.4. Arrendamentos mercantis

O arrendamento mercantil (leasing) é um contrato pelo qual uma das partes (arrendador) cede à outra (arrendatária) o direito de uso de um bem, mediante pagamento periódico, com possibilidade de aquisição ao final do contrato. Essa modalidade é comum para ativos como veículos, máquinas e equipamentos.

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

Conforme declaração de ausência de informações apresentada, a Recuperanda informa que não possui contratos de arrendamento mercantil vigentes ou firmados no período analisado.

3.1.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)

O Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) é uma linha de crédito concedida ao exportador antes do embarque da mercadoria, tendo como base o contrato de câmbio firmado com instituição financeira. Trata-se de uma importante fonte de capital de giro nas operações de exportação.

Conforme declaração de ausência de informação enviada pela Recuperanda, a empresa não apresenta operações de ACC no período de **outubro/2025.**

3.1.2.1.6. Obrigação de fazer

A obrigação de fazer consiste no dever de o devedor realizar determinada ação ou prestar serviço em benefício do credor, sendo comum em contratos de prestação de serviço ou em cláusulas acessórias de obrigações principais.

Conforme declaração de ausência de informação enviada pela Recuperanda, não foram identificadas obrigações de natureza **“de fazer”** no período analisado.

3.1.2.1.7. Obrigação de entregar

A obrigação de entregar caracteriza-se pela transferência da posse ou propriedade de um bem, móvel ou imóvel, determinado ou determinável. Essa modalidade está frequentemente presente em contratos de compra e venda com entrega futura.

Conforme declaração de ausência de informação enviada pela Recuperanda, não foram identificadas obrigações de natureza **"de entregar"** assumidas pela Recuperanda.

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

3.1.2.1.8. Obrigação de dar

A obrigação de dar compreende o dever de transferir ao credor o domínio ou a posse de um bem, seja ele coisa certa (especificamente identificada) ou coisa incerta (determinada por gênero e quantidade).

Conforme declaração de ausência de informação enviada pela Recuperanda, não foram identificadas obrigações da Recuperanda classificadas como **"de dar"** durante o período de apuração.

3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas

As obrigações ilíquidas são aquelas cujo valor ainda depende de apuração, embora a existência da obrigação seja certa. Costumam decorrer de relações jurídicas em que há pendência de definição de valores, como ações judiciais com pedidos genéricos ou pendentes de cálculo.

O quadro abaixo demonstra o **Total de Obrigações Ilíquidas (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **outubro/2025**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	out/25
3.3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas (pré-ajuizamento)	R$ 22.789

3.1.2.1.10. Pós ajuizamento da RJ

As obrigações constituídas após o ajuizamento da recuperação judicial são classificadas como extraconcursais e não se submetem ao plano de recuperação, permanecendo exigíveis nos termos contratuais, legais ou judiciais, conforme sua natureza.

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

O quadro abaixo demonstra o **Total de Pós Ajuizamento da RJ** apresentado pela Recuperanda no período de **outubro/2025**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	out/25
3.3.1.2.1.10. Pós Ajuizamento da RJ	**R$ 32.604.085**
3.3.1.2.1.10.1. Tributário	R$ 18.966
3.3.1.2.1.10.2. Trabalhista	R$ 5.704.148
3.3.1.2.1.10.3. Outros	R$ 5.954.487

3.1.2.1.10.1. Tributário

O quadro abaixo demonstra o **Total dos débitos tributários** constituídos no pós-ajuizamento apresentado pela Recuperanda no período de **outubro/2025**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	out/25
3.3.1.2.1.10.1. Tributário	R$ 18.966

3.1.2.1.10.2. Trabalhista

O quadro abaixo demonstra o **Total dos débitos trabalhistas** constituídos no pós-ajuizamento apresentado pela Recuperanda no período de **outubro/2025**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	out/25
3.3.1.2.1.10.2. Trabalhista	R$ 5.704.148

3.1.2.1.10.3. Outros

O quadro abaixo demonstra o **Total dos débitos "Outros"** constituídos no pós-ajuizamento apresentado pela Recuperanda no período de **outubro/2025**:

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	out/25
3.3.1.2.1.10.3. Outros	R$ 5.954.487

3.1.2.1.10.3.1. Observações

Não há informações.

3.1.3. Mútuos concursais e extraconcursais

Conforme declaração de ausência de informações apresentada pela Recuperanda, a empresa informa que não possui obrigações decorrentes de contratos de mútuo, sejam elas de natureza concursal ou extraconcursal no período de **outubro/2025**.

3.2. Demonstração de resultados (evolução)

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é um relatório contábil que evidencia a formação do lucro ou prejuízo líquido da empresa, por meio do confronto entre receitas, custos e despesas incorridas em determinado período.

Para o período de **outubro/2025**, a Recuperanda apresentou a seguinte **DRE**:

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO MENSAL *(Em Reais)*	set/25	out/25	ΔH %	ΔV%
Receita Liquida	**1.192.960**	**820.261**	*-31,24%*	*-543,68%*
Custo dos serviços Vendidos	**(6.137.544)**	**(870.904)**	*-85,81%*	*577,24%*
Lucro Bruto	**(4.944.584)**	**(50.643)**	*-98,98%*	*33,57%*
Despesas em geral	(202.678)	(85.797)	*-57,67%*	*56,87%*
Despesas Tributarias	(19.814)	(109.942)	*454,87%*	*72,87%*
Lucro Operacional	**(222.493)**	**(195.739)**	*-12,02%*	*129,74%*
Lucro operacional antes do resultado financeiro	**(5.167.076)**	**(246.382)**	*-95,23%*	*163,30%*
Receitas financeiras	58.131	96.001	*65,15%*	*-63,63%*
Despesas financeiras	(32.603)	(492)	*-98,49%*	*0,33%*
Lucro Antes do IR e CSLL	**(5.141.548)**	**(150.873)**	*-97,07%*	*100,00%*
Lucro ou prejuizo do Exercício	**(5.141.548,21)**	**(150.873,00)**	*-97,07%*	*100,00%*

Para desenvolver a análise da **DRE**, foram calculadas as seguintes variações para o último mês analisado:

- variações horizontais **(ΔH%)**: medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais **(ΔV%):** medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **outubro/2025**, foram observadas diversas variações, resultando em **97,07%** do Resultado Líquido do Período, com saldo final negativo de **R$ 150.873,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e três reais.).**

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

3.2.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)

A **DRE**, retrata, dentre outros aspectos, o **faturamento mensal** da Recuperanda e o seu **resultado líquido** ao final de cada mês apresentado. O gráfico a seguir reflete a evolução dessas rubricas no período de **fevereiro a outubro/2025**:

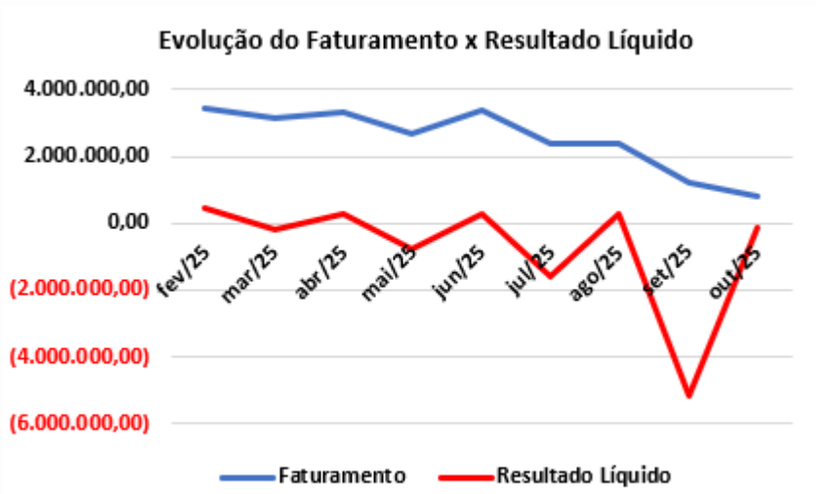

Os índices de liquidez são instrumentos de análise financeira que avaliam a capacidade da empresa em honrar suas obrigações, a partir da relação entre os seus ativos (direitos realizáveis) e seus passivos (exigibilidades).

Esses indicadores são essenciais para o acompanhamento do desempenho financeiro da Recuperanda, especialmente em contextos de crise de caixa, como o enfrentado no curso do processo de recuperação judicial.

LIQUIDEZ CORRENTE: retrata a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido, dividindo o **Ativo Circulante/ Passivo** Circulante.

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

No período de **outubro/2025**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez corrente:

	out/25
LC = A.C. / P.C.	22.048.420,00 / 17.053.760,94 = 1,29

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R$ 1,00** de obrigação, a Recuperanda dispõe de **R$ 1,29** para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ SECA: mede a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. Este índice é obtido dividindo o **Ativo Circulante (-) Estoque / Passivo circulante**.

No período de **outubro/2025**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez seca:

	out/25
LS = A.C. - ESTOQUES / P.C.	22.048.420,00 / 17.053.760,94 = 1,29

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R$ 1,00** de obrigação, a Recuperanda dispõe de **R$ 1,29** para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ IMEDIATA: retrata a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos. Este índice é obtido dividindo o **Disponível / Passivo Circulante.**

No período de **outubro/2025**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez imediata:

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

		out/25	
LI =	DISPONÍVEL / P.C.	161.972,00 / 17.053.760,94	= 0,01

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R$ 1,00** de obrigação a Recuperanda apresenta capacidade de liquidação de apenas **R$ 0,01**, para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ GERAL: mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o **Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo.**

No período de **outubro/2025**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez geral:

		out/25	
LG =	A.C. + R.L.P. / P.C.+E.L.P	22.401.342,79 / 37.283.945,82	= 0,60

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R$ 1,00** de obrigação a Recuperanda apresenta capacidade de liquidação de apenas **R$ 0,60**, para liquidar as respectivas dívidas.

4. DILIGÊNCIAS

4.1. Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda

Conforme previsão legal e nos termos da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, esta Administração Judicial realiza diligências técnicas periódicas nos estabelecimentos da Recuperanda, com o objetivo de fiscalizar suas operações, avaliar o funcionamento da atividade empresarial e verificar o cumprimento das obrigações assumidas no processo de recuperação judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

5. PAGAMENTO AOS CREDORES CONCURSAIS

5.1. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais

Ainda não há Plano de Recuperação Judicial aprovado, razão pela qual não foi iniciado o cumprimento das obrigações inerentes a proposta por parte da Recuperanda.

5.1.1. N/A

5.1.2. Anexar documentos

6. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA

A verificação documental é parte essencial do acompanhamento mensal da empresa em recuperação judicial, permitindo a fiscalização da transparência, da regularidade contábil e do cumprimento das obrigações informacionais previstas no art. 22, II, "c", da Lei nº 11.101/2005, bem como na Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

No período de referência, a Recuperanda APRESENTOU os documentos descritos no checklist padrão utilizado por esta Administração Judicial, conforme planilha que segue em anexo a este relatório.

O referido anexo contém, de forma discriminada: *i)* a descrição dos documentos exigidos; *ii)* a indicação quanto ao envio ou não pela Recuperanda; *iii)* as eventuais justificativas apresentadas para a ausência de entrega.

A planilha permite não apenas o controle dos documentos recebidos, mas também a identificação rápida de pendências, que são objeto de acompanhamento contínuo por esta Administração.

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

7. EVENTOS DO MÊS

7.1. Eventos do mês

Este tópico contempla os eventos processuais, administrativos e negociais com impacto direto na recuperação judicial da empresa, em conformidade com o item 2.2.11 da Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

São aqui reportadas, portanto, ocorrências relevantes no âmbito do processo judicial, como petições apresentadas pelas partes, decisões proferidas, incidentes processuais instaurados, movimentações envolvendo credores, manifestações do Ministério Público, além de atos de fiscalização e diligência por parte desta Administração Judicial.

Durante o período analisado, foram identificados os seguintes eventos relevantes:

DATA	ID	PETICIONANTE	DESCRIÇÃO
02/10/2025	218384993	DILIGENCE	MANIFESTAÇÃO EM RESPOSTA AO ATO ORDINATÓRIO DE ID 217171070
06/10/2025	218789900	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	PETIÇÃO INFORMANDO AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE RMA
07/10/2025	218866407	DILIGENCE	PETINÇÃO INFOMRANDO O PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO ADOTADO PELO JUIZO EM RESPOSTA AO PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE ID 216425495
09/10/2025	218566320	JUÍZO	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO DA DECISÃO DE ID 217173287
10/10/2025	219378190	DILIGENCE	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES: JUNHO/2025
10/10/2025	219378213	DILIGENCE	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES: JULHO A AGOSTO/2025
21/10/2025	220488216	DIRETORIA CÍVEL	RECEBIMENTO DO MALOTE DIGITAL DE Nº 405202514817228
22/10/2025	220567177	JUÍZO	INTIMAÇÃO DO AJ PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ID 220488219
23/10/2025	220734618	DIRETORIA CÍVEL	DESPACHO PARA MANIFESTAÇÃO DO AJ E MP SOBRE OFICIO DE ID 220488219
29/10/2025	221342914	MINISTÉRIO PÚBLICO	MANIFESTAÇÃO INFORMANDO QUE VAI AGUARDAR O PARECER APRESENTADO PELO AJ EM RAZÃO DO DESPACHO DE ID 220567177

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

30/10/2025	221479815	MILKA PRUDENCIO DO PATROCINIO	MANIFESTAÇÃO REQUERENDO A HABILITAÇÃO DOS CRÉDITOS NO QUADRO GERAL DE CREDORES

Os documentos relacionados aos eventos acima encontram-se disponíveis nos autos e são acompanhados por esta Administração Judicial.

Adiante, tem-se os prazos e os respectivos atos praticados na demanda:

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
31/03/2025	DISTRIBUIÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
01/04/2025	DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO	ART. 52
	TERMO DE COMPROMISSO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	ART. 33
03/04/2025	PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RJ	
28/04/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 1ª LISTA DE CREDORES	ART. 52, § 1º
-	PRAZO FATAL PARA APRESENTAR HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS AO AJ	ART. 7º, § 1º
02/06/2025	PRAZO FATAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)	ART. 53
28/05/2025	APRESENTAÇÃO DO PRJ	
27/06/2025	PRAZO FATAL PARA APRESENTAÇÃO 2ª LISTA DE CREDORES DO AJ	ART. 7º, § 2º
14/07/2025	PUBLICAÇÃO EDITAL: AVISO DO PLANO E 2ª LISTA DO AJ	Art. 7º, II e Art. 53
24/07/2025	PRAZO FATAL PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÕES À 2ª LISTA DE CREDORES	ART. 8º
13/08/2025	PRAZO FATAL PARA APRESENTAR OBJEÇÕES AO PRJ	ART. 55
-	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA AGC	ART. 56, § 1º
-	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGC	ART. 36
-	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 1ª CONVOCAÇÃO	ART. 37
-	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 2ª CONVOCAÇÃO	ART. 37
-	ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE SUSPENSÃO	ART. 6º, § 4º
-	OUTROS EVENTOS	

A Administração Judicial mantém o acompanhamento processual regular e permanece à disposição para eventuais diligências que se fizerem necessárias, mantendo-se atenta a qualquer movimentação futura

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

As informações constantes deste Relatório Mensal de Atividades foram elaboradas com base nos documentos comprobatórios apresentados pela Recuperanda, bem como em análises contábeis, operacionais e processuais realizadas por esta Administração Judicial.

Ressalta-se que todas as informações são periodicamente confrontadas com os dados extraídos dos autos da recuperação judicial, dos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial e demais fontes oficiais acessíveis, de modo a garantir a fidedignidade do acompanhamento e a transparência perante o juízo e os credores.

Ao final, esta Administradora Judicial permanece à inteira disposição do Juízo da 12ª Vara Cível da Comarca do Recife/PE- Seção B para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários ao regular andamento do feito.

9. ANEXOS

9.1. Checklist de Documentação Recebida

9.2. Planilha de Incidente

Recife, 08 de dezembro de 2025.

DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

MARCELO PAES BARRETO
Administrador Judicial
OAB/PE 27.897

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Administrador Judicial
OAB/PE 30.472

GLEUBER FERNANDES CAVALCANTI VILELA
Auxiliar Técnico Contábil
CRC-PE 027.532-0/O

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000027400000220966696
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000027400000220966696
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:00

CONTROLE DE INCIDENTES PROCESSO Nº 0027545-37.2025.8.17.2001 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DO INCIDENTE	CREDOR				RECUPERANDA		ADMINISTRADOR JUDICIAL		MINISTÉRIO PÚBLICO	AJZO				STATUS
		NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CRÉDITO APONTADO	RESUMO DA MANIFESTAÇÃO	CRÉDITO APONTADO	RESUMO DA MANIFESTAÇÃO	CRÉDITO APONTADO	RESUMO DA MANIFESTAÇÃO	RESUMO PARECER	SENTENCIADO?	ID. SENTENÇA	ARQUIVADO?	OBSERVAÇÃO	
24/07/2025	0062066-08.2025.8.17.2001	GENILDO SOARES DOS SANTOS	035.969.445-46	R$ 10.347,23	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO PARA R$ 10.347,23 COMO TRABALHISTA (CLASSE I) E PAGAMENTO DAS VERBAS REMANESCENTES CONFORME O PLANO.	-	PUGNOU PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE CHC E ILIQUIDEZ, MAS NÃO SE OPÔS À EVENTUAL HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA.	-	PELO NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, DEVENDO SER MANTIDOS OS VALORES CONSTANTES DA SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES.	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222670080	NÃO	SENTENÇA IMPROCEDENTE PARA MANTER O VALOR APRESENTADO NA 2ª LISTA DE CREDORES.	
24/07/2025	0061951-84.2025.8.17.200	ANA SUELY CABRAL DA SILVA	011.281.144-29	R$ 19.622,40	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO PARA ATUALIZAR NOS TERMOS DO ACORDO CELEBRADO, A FIM DE FAZER CONSTAR O VALOR DE R$ 16.352,00 COMO CRÉDITO TRABALHISTA (CLASSE I) EM NOME DA CREDORA, BEM COMO INCLUIR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R$ 3.270,40.	R$ 19.622,40	ACOLHEU O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO PRINCIPAL PARA HABILITAÇÃ CONFORME APRESENTADO NO CHC	R$ 9.600,00	PELO ACOLHIMENTO DOS VALORES PREVISTOS NO TERMO DE ACORDO, CONTUDO SEM QUALQUER ATUALIZAÇÃO.	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222683318	NÃO	SENTENÇA: ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARA RECONHECER E INCLUIR NO QUADRO GERAL DE CREDORES O VALOR DE R$ 8.000,00 EM FAVOR DA REQUERENTE, BEM COMO R$ 1.600,00 REFERENTES AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUA CONSTITUÍDA.	
24/07/2025	0061895-51.2025.8.17.2001	BEATRIZ MARIA DOS SANTOS	706.170.484-52	R$ 19.622,40	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO PARA ATUALIZAR NOS TERMOS DO ACORDO CELEBRADO, A FIM DE FAZER CONSTAR O VALOR DE R$ 16.352,00 COMO CRÉDITO TRABALHISTA (CLASSE I) EM NOME DA CREDORA, BEM COMO INCLUIR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R$ 3.270,40.	R$ 19.622,40	ACOLHEU O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO PRINCIPAL PARA HABILITAÇÃ CONFORME APRESENTADO NO CHC	R$ 9.600,00	PELO ACOLHIMENTO DOS VALORES PREVISTOS NO TERMO DE ACORDO, CONTUDO SEM QUALQUER ATUALIZAÇÃO.	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222229115	NÃO	SENTENÇA: ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARA RECONHECER E INCLUIR NO QUADRO GERAL DE CREDORES O VALOR DE R$ 8.000,00 EM FAVOR DA REQUERENTE, BEM COMO R$ 1.600,00 REFERENTES AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUA CONSTITUÍDA.	
24/07/2025	0061912-87.2025.8.17.2001	JUNIELE DA SILVA SANTOS	112.624.394-93	R$ 19.622,40	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO PARA ATUALIZAR NOS TERMOS DO ACORDO CELEBRADO, A FIM DE FAZER CONSTAR O VALOR DE R$ 16.352,00 COMO CRÉDITO TRABALHISTA (CLASSE I) EM NOME DA CREDORA, BEM COMO INCLUIR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R$ 3.270,40.	R$ 19.622,40	ACOLHEU O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO PRINCIPAL PARA HABILITAÇÃ CONFORME APRESENTADO NO CHC	R$ 9.600,00	PELO ACOLHIMENTO DOS VALORES PREVISTOS NO TERMO DE ACORDO, CONTUDO SEM QUALQUER ATUALIZAÇÃO.	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222087338	NÃO	SENTENÇA: ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARA RECONHECER E INCLUIR NO QUADRO GERAL DE CREDORES O VALOR DE R$ 8.000,00 EM FAVOR DA REQUERENTE, BEM COMO R$ 1.600,00 REFERENTES AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUA CONSTITUÍDA.	
24/07/2025	0061929-26.2025.8.17.2001	LUCIENE ALMEIDA QUEIROZ LINS	041.284.304-80	R$ 19.622,40	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO PARA ATUALIZAR NOS TERMOS DO ACORDO CELEBRADO, A FIM DE FAZER CONSTAR O VALOR DE R$ 16.352,00 COMO CRÉDITO TRABALHISTA (CLASSE I) EM NOME DA CREDORA, BEM COMO INCLUIR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R$ 3.270,40.	R$ 19.622,40	ACOLHEU O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO PRINCIPAL PARA HABILITAÇÃ CONFORME APRESENTADO NO CHC	R$ 9.600,00	PELO ACOLHIMENTO DOS VALORES PREVISTOS NO TERMO DE ACORDO, CONTUDO SEM QUALQUER ATUALIZAÇÃO.	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222685791	NÃO	SENTENÇA: ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARA RECONHECER E INCLUIR NO QUADRO GERAL DE CREDORES O VALOR DE R$ 8.000,00 EM FAVOR DA REQUERENTE, BEM COMO R$ 1.600,00 REFERENTES AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUA CONSTITUÍDA.	
24/07/2025	0061935-33.2025.8.17.2001	MARIA APARECIDA LINS DE OLIVEIRA	606.076.454-15	R$ 19.622,40	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO PARA ATUALIZAR NOS TERMOS DO ACORDO CELEBRADO, A FIM DE FAZER CONSTAR O VALOR DE R$ 16.352,00 COMO CRÉDITO TRABALHISTA (CLASSE I) EM NOME DA CREDORA, BEM COMO INCLUIR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R$ 3.270,40.	R$ 19.622,40	ACOLHEU O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO PRINCIPAL PARA HABILITAÇÃ CONFORME APRESENTADO NO CHC	R$ 9.600,00	PELO ACOLHIMENTO DOS VALORES PREVISTOS NO TERMO DE ACORDO, CONTUDO SEM QUALQUER ATUALIZAÇÃO.	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222683329	NÃO	SENTENÇA: ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARA RECONHECER E INCLUIR NO QUADRO GERAL DE CREDORES O VALOR DE R$ 8.000,00 EM FAVOR DA REQUERENTE, BEM COMO R$ 1.600,00 REFERENTES AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUA CONSTITUÍDA.	
24/07/2025	0061960-46.2025.8.17.2001	MICHAEL DOUGLAS BRITO DOS SANTOS	122.910.184-50	R$ 11.037,60	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO PARA ATUALIZAR NOS TERMOS DO ACORDO CELEBRADO, A FIM DE FAZER CONSTAR O VALOR DE R$ 9.198,00 COMO CRÉDITO TRABALHISTA (CLASSE I) EM NOME DA CREDORA, BEM COMO INCLUIR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R$ 1.839,60	R$ 11.037,60	ACOLHEU O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO PRINCIPAL PARA HABILITAÇÃ CONFORME APRESENTADO NO CHC	R$ 5.400,00	PELO ACOLHIMENTO DOS VALORES PREVISTOS NO TERMO DE ACORDO, CONTUDO SEM QUALQUER ATUALIZAÇÃO.	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222667033	NÃO	SENTENÇA: ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARA RECONHECER E INCLUIR NO QUADRO GERAL DE CREDORES O VALOR DE R$ 5.400,00 EM FAVOR DA REQUERENTE, BEM COMO R$ 900,00 REFERENTES AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUA CONSTITUÍDA.	
24/07/2025	0061908-50.2025.8.17.2001	PATRICIA DE OLIVEIRA FREITAS	039.519.044-45	R$ 19.622,40	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO PARA ATUALIZAR NOS TERMOS DO ACORDO CELEBRADO, A FIM DE FAZER CONSTAR O VALOR DE R$ 16.352,00 COMO CRÉDITO TRABALHISTA (CLASSE I) EM NOME DA CREDORA, BEM COMO INCLUIR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R$ 3.270,40.	-	PUGNOU PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE CHC E ILIQUIDEZ, MAS NÃO SE OPÔS À EVENTUAL HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA.	R$ 9.600,00	PELO ACOLHIMENTO DOS VALORES PREVISTOS NO TERMO DE ACORDO, CONTUDO SEM QUALQUER ATUALIZAÇÃO.	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222679721	NÃO	SENTENÇA: ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARA RECONHECER E INCLUIR NO QUADRO GERAL DE CREDORES O VALOR DE R$ 8.000,00 EM FAVOR DA REQUERENTE, BEM COMO R$ 1.600,00 REFERENTES AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUA CONSTITUÍDA.	
24/07/2025	0062051-39.2025.8.17.2001	JOSÉ CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	082.527.704-36	R$ 10.347,23	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO A FIM DE FAZER CONSTAR O VALOR DE R$ 10.347,23 COMO CRÉDITO TRABALHISTA (CLASSE I) EM NOME DO CREDOR EM RAZÃO DAS VERBAS TRABALHISTAS	-	PUGNOU PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE CHC E ILIQUIDEZ	R$ 9.029,74	PELO ACOLHIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, PARA QUE SEJA HABILITADO O VALOR DE R$ 9.029,74 EM NOME DO CREDOR PRINCIPAL, BEM COMO PELA NEGATIVA DE HABILITAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAREM DE CRÉDITO EXTRACONCURSAL, UMA VEZ QUE A SENTENÇA FOI PROFERIDA APÓS O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E NÃO SUBMISSÃO DAS CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS.	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222222359	NÃO	SENTENÇA: ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARA RECONHECER E INCLUIR NO QUADRO GERAL DE CREDORES O VALOR DE R$ 9.029,74.	
24/10/2025	0061983-89.2025.8.17.2001	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	R$ 265.829,38	IMPUGNAÇÃO DO CRÉDITO APRESENTADO NA SEGUNDA LISTA DE CREDORES, PARA QUE SEJA PROMOVIDA A HABILITAÇÃO DO CONTRATO "CHEQUE EMPRESA – CONTA 130004026 (OP 405:11000402600017)" NO MONTANTE DE R$ 265.829,38 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), BEM COMO PARA RETIFICAR O CRÉDITO DO BANCO SANTANDER A FIM DE FAZER CONSTAR COMO CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.311.144,97 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E ONZE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).	R$ 2.311.144,97	ACOLHEU O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO BANCO PARA QUE SEJA HABILITADO NA CLASSE III O VALOR APONTAD PELO CREDOR	R$ 265.829,38	PELO ACOLHIMENTO DO PEDIDO, COM A RETIFICAÇÃO DO VALOR DE R$ 265.829,38 EM FAVOR DO IMPUGNANTE NA CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS), BEM COMO A ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO DO BANCO SANTANDER PARA CONSTAR: (I) R$ 2.311.144,97 COMO CRÉDITO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CLASSE III; E (II) R$ 128.507,39 COMO CRÉDITO EXTRACONCURSAL, EXCLUÍDO DO PROCESSO DE SOERGUIMENTO.	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222533261	NÃO	ACOLHIDA A IMPUGNAÇÃO PARA RETIFICAR OS VALORES EM FAVOR DO BANCO	
24/07/2025	0062096-43.2025.8.17.2001	MATHEUS ALVES SANTOS	126.258.944-40	R$ 11.203,88	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO PARA R$ 11.203,88 COMO TRABALHISTA (CLASSE I) E PAGAMENTO DAS VERBAS REMANESCENTES CONFORME O PLANO.	-	PUGNOU PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE CHC E ILIQUIDEZ	R$ 7.200,00	PELO ACOLHIMENTO DOS VALORES PREVISTOS NO TERMO DE ACORDO, CONTUDO SEM QUALQUER ATUALIZAÇÃO.	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222828430	NÃO	SENTENÇA: ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARA RECONHECER E INCLUIR NO QUADRO GERAL DE CREDORES O VALOR DE R$ 6.000,00 EM FAVOR DA REQUERENTE, BEM COMO R$ 1.600,00 REFERENTES AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUA CONSTITUÍDA.	
24/07/2025	0062060-98.2025.8.17.2001	ALIPIO DE ARAUJO VIRTUOZO	495.726.874-68	R$ 10.347,23	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO A FIM DE FAZER CONSTAR O VALOR DE R$ 10347,23 COMO CRÉDITO TRABALHISTA (CLASSE I) EM NOME DO CREDOR EM RAZÃO DAS VERBAS TRABALHISTAS	-	PUGNOU PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE CHC E ILIQUIDEZ, MAS NÃO SE OPÔS À EVENTUAL HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA.	R$ 8.787,80	PELO ACOLHIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, PARA QUE SEJA HABILITADO O VALOR DE R$ 8.787,80,00 EM NOME DO CREDOR PRINCIPAL, BEM COMO PELA NEGATIVA DE HABILITAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAREM DE CRÉDITO EXTRACONCURSAL, UMA VEZ QUE A SENTENÇA FOI PROFERIDA APÓS O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E NÃO SUBMISSÃO DAS CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222670052	NÃO	SENTENÇA: ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARA RECONHECER E INCLUIR NO QUADRO GERAL DA CREDORES O VALOR DE R$ 8.787,80. BEM COMO PARA DECRETAR EXTRACONCURSAL OS HONORÁRIOS ADV	
24/07/2025	0062023-71.2025.8.17.2001	TIAGO DE LIMA SOARES	080.467.824-32	R$ 9.749,71	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO A FIM DE FAZER CONSTAR O VALOR DE R$ 9.749,71 COMO CRÉDITO TRABALHISTA (CLASSE I) EM NOME DO CREDOR EM RAZÃO DAS VERBAS TRABALHISTAS	-	PUGNOU PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE CHC E ILIQUIDEZ, MAS NÃO SE OPÔS À EVENTUAL HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA.	R$ 8.499,00	PELO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, PARA QUE SEJA HABILITADO O VALOR DE R$ 8.499,00 EM NOME DO CREDOR PRINCIPAL, BEM COMO PELA NEGATIVA DE HABILITAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAREM DE CRÉDITO EXTRACONCURSAL, UMA VEZ QUE A SENTENÇA FOI PROFERIDA APÓS O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222235935	NÃO	SENTENÇA: ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARA RECONHECER E INCLUIR NO QUADRO GERAL DA CREDORES O VALOR DE R$ 8.499,00. BEM COMO PARA DECRETAR EXTRACONCURSAL OS HONORÁRIOS ADV	
24/07/2025	0062012-42.2025.8.17.2001	GILSON GOMES DOS SANTOS	697.788.411-87	R$ 6.621,30	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO PARA INCLUIR A MULTA PACTUADA NO ACORDO, ATUALIZANDO O VALOR DEVIDO PARA R$ 5.911,88 COMO CRÉDITO TRABALHISTA (CLASSE I) EM NOME DO CREDOR, BEM COMO PARA FAZER CONSTAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R$ 709,42.	-	PUGNOU PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE CHC E ILIQUIDEZ, MAS NÃO SE OPÔS À EVENTUAL HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA.	-	PELO NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, DEVENDO SER MANTIDOS OS VALORES CONSTANTES DA SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222667057	NÃO	SENTENÇA IMPROCEDENTE PARA MANTER O VALOR APRESENTADO NA 2ª LISTA DE CREDORES.	
24/07/2025	0061963-98.2025.8.17.2001	ANTONIO BARTOLOMEU DA SILVA FILHO	303.908.504-20	R$ 19.719,14	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO PARA INCLUIR A MULTA PACTUADA NO ACORDO, ATUALIZANDO O VALOR DEVIDO PARA R$ 17.606,38 COMO CRÉDITO TRABALHISTA (CLASSE I) EM NOME DO CREDOR, BEM COMO PARA FAZER CONSTAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R$ 2.112,76	R$ 19.622,40	ACOLHEU O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO PARA HABILITAÇÃ CONFORME APRESENTADO NO CHC	-	PELO NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, DEVENDO SER MANTIDOS OS VALORES CONSTANTES DA SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES.	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222235968	NÃO	SENTENÇA IMPROCEDENTE PARA MANTER O VALOR APRESENTADO NA 2ª LISTA DE CREDORES.	
24/07/2025	0062005-50.2025.8.17.2001	ANDERSON RAFAEL DE LIRA	056.123.185-02	R$ 11.488,97	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO A FIM DE FAZER CONSTAR O VALOR DE R$ 11.488,97 COMO CRÉDITO TRABALHISTA (CLASSE I) EM NOME DO CREDOR EM RAZÃO DAS VERBAS TRABALHISTAS	-	PUGNOU PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE CHC E ILIQUIDEZ	R$ 10.013,38	PELO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, PARA QUE SEJA HABILITADO O VALOR DE R$10.013,38 EM NOME DO CREDOR PRINCIPAL, BEM COMO PELA NEGATIVA DE HABILITAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAREM DE CRÉDITO EXTRACONCURSAL, UMA VEZ QUE A SENTENÇA FOI PROFERIDA APÓS O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222670068	NÃO	SENTENÇA: ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARA RECONHECER E INCLUIR NO QUADRO GERAL DA CREDORES O VALOR DE R$ 10.013,38. BEM COMO PARA DECRETAR EXTRACONCURSAL OS HONORÁRIOS ADV	
24/07/2025	0059735-53.2025.8.17.2001	SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP. DE ASSEIO E CONS.,LIMP. URB.,SOC. DE MAO DE OBRA, ADM. DE IMOV., COND. DE EDIF.,RESID. E COM. DO EST. DE PERNAMBUCO	04.072.540/0001-31	R$ 144.168,46	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO PARA INCLUIR A MULTA PACTUADA NO ACORDO, ATUALIZANDO O VALOR DEVIDO PARA R$ 1.201.171,08 COMO CRÉDITO TRABALHISTA (CLASSE I) EM FAVOR DOS CREDORES DIVERSOS NOS PROCESSOS TRABALHISTAS BEM COMO PARA FAZER CONSTAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R$ 144.168,46	-	PUGNOU PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE CHC E ILIQUIDEZ	-	PELO NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, DEVENDO SER MANTIDOS OS VALORES CONSTANTES DA SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES.	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222823686	NÃO	SENTENÇA IMPROCEDENTE PARA MANTER O VALOR APRESENTADO NA 2ª LISTA DE CREDORES.	
24/09/2025	0065731-10.2025.8.17.2001	MAILANE DIONISIO ALMEIDA	857.848.035-06	R$ 23.846,73	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO PARA INCLUIR A MULTA PACTUADA NO ACORDO), ATUALIZANDO O VALOR DEVIDO PARA R$61.22.702,12, onde deste valor 30% (R$ 6.810,75) é referente a honorários contratuais, conforme CHC (Doc. 7) e R$ 1.144,21, de honorários sucumbenciais, que totalizam a importância de R$23.846,73 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos);										
24/07/2025	0062037-55.2025.8.17.2001	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	351.786.984-87	R$ 6.623,38	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO PARA INCLUIR A MULTA PACTUADA NO ACORDO), ATUALIZANDO O VALOR DEVIDO PARA R$ 5.854,74 COMO CRÉDITO TRABALHISTA (CLASSE I) EM NOME DO CREDOR, BEM COMO PARA FAZER CONSTAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R$768,64	-	PUGNOU PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE CHC E ILIQUIDEZ	-	PELO NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, DEVENDO SER MANTIDOS OS VALORES CONSTANTES DA SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222691056	NÃO	SENTENÇA IMPROCEDENTE PARA MANTER O VALOR APRESENTADO NA 2ª LISTA DE CREDORES.	
24/07/2025	0061902-51.2025.8.17.2001	ERIK VINICIUS ALVES VERISSIMO	103.569.054-38	R$ 15.124,02	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO PARA R$15.124,02 COMO TRABALHISTA (CLASSE I) E PAGAMENTO DAS VERBAS REMANESCENTES CONFORME O PLANO.	-	PUGNOU PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE CHC E ILIQUIDEZ	R$ 13.159,74	PELO ACOLHIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, PARA QUE SEJA HABILITADO O VALOR DE $ 13.159,74 EM NOME DO CREDOR PRINCIPAL, BEM COMO PELA NEGATIVA DE HABILITAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAREM DE CRÉDITO EXTRACONCURSAL, UMA VEZ QUE A SENTENÇA FOI PROFERIDA APÓS O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E NÃO SUBMISSÃO DAS CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS.	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222828405	NÃO	SENTENÇA: ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARA RECONHECER E INCLUIR NO QUADRO GERAL DE CREDORES O VALOR DE R$ 13.159,74. BEM COMO PARA DECLARAR A NATUREZA EXTRACONCLUSAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.	
24/07/2025	0061989-96.2025.8.17.2001	JOSUE RONALDO SOUSA DOS SANTOS	516.945.572-00	R$ 6.623,33	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO PARA INCLUIR A MULTA PACTUADA NO ACORDO), ATUALIZANDO O VALOR DEVIDO PARA R$ 5.856,64 COMO CRÉDITO TRABALHISTA (CLASSE I) EM NOME DO CREDOR, BEM COMO PARA FAZER CONSTAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R$ 766,69	-	PUGNOU PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE CHC E ILIQUIDEZ	-	PELO NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, DEVENDO SER MANTIDOS OS VALORES CONSTANTES DA SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES.	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222831454	NÃO	SENTENÇA IMPROCEDENTE PARA MANTER O VALOR APRESENTADO NA 2ª LISTA DE CREDORES.	
24/07/2025	0061917-12.2025.8.17.2001	ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA LIMA	827.364.804-49	R$ 19.622,40	RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO PARA INCLUIR A MULTA PACTUADA NO ACORDO), ATUALIZANDO O VALOR DEVIDO PARA R$ 16.352,00 COMO CRÉDITO TRABALHISTA (CLASSE I) EM NOME DA CREDORA, BEM COMO PARA FAZER CONSTAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R$ 3.270,40	R$ 19.622,40	ACOLHEU O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO PRINCIPAL PARA HABILITAÇÃ CONFORME APRESENTADO NO CHC	R$ 9.600,00	PELO ACOLHIMENTO DOS VALORES PREVISTOS NO TERMO DE ACORDO, CONTUDO SEM QUALQUER ATUALIZAÇÃO.	ACOMPANHA PARECER AJ	SIM	222681613	NÃO	SENTENÇA: ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PARA RECONHECER E INCLUIR NO QUADRO GERAL DE CREDORES O VALOR DE R$ 8.000,00 EM FAVOR DA REQUERENTE,BEM COMO PARA DECLARAR A NATUREZA EXTRACONCLUSAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.	

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 13/08/2026 08:28:13
Número do documento: 26010810000083700000220966698
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010810000083700000220966698
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 08/01/2026 10:00:01